

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22



LEI Nº 921/2015

**Altera a Lei Complementar nº
01/2013.**

A Câmara de Vereadores de Piritiba aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica acrescida a presente Lei de um artigo, quer seja art. 25 A, rezando que:

Art. 25 A – Toda e qualquer alteração desta Lei, por se tratar de matéria interna, será feita através de Resolução Interna, aprovada em plenário.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PIRITIBA-BA, 01 de junho de 2015.

IVAN SILVA CEDRAZ
Prefeito Municipal

Alameda João Damasceno Sampaio, 06, Centro, Piritiba - Bahia
CEP: 44.830-000 - Telefone: (74) 3628 - 2153